

LEI No 020/93

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imovel ao Estado do Parana e estabelece outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Parana torna Publico que a Camara Municipal aprovou e ele sanciosa a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Parana, com dominio pleno, parte da quadra nº06 (seis) do loteamento Alto Alegre em Nova Laranjeiras.

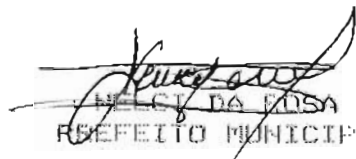
Art. 2º - A area total a ser doada com a finalidade a que se destina e de 1000M2 (mil metros quadrados).

Art. 3º - Os lotes cuja doação e autorizada por esta Lei destina-se a construção e instalação do Destacamento da Policia Militar deste Municipio.

Art. 4º - Nao havendo o inicio da construção a que se destina pelo prazo de 02 (dois) anos, o imovel devera reverter sua propriedade ao Municipio de Nova Laranjeiras.

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 26 de maio de 1993.


HELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL